



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.351

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2009.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 313.100,00 (trezentos e treze mil e cem reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – Gabinete do Prefeito

02.001.04.122.0004.2.003	3.1.90.11.00.00	001	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 0.1.000 – Pessoal Civil	32.200,00
02.001.04.122.0004.2.003	3.1.90.13.00.00	002	Fonte: Obrigações Patronais 0.1.000	7.000,00

03 – ASSESSORIA JURÍDICA

001 – Gabinete do Assessor

03.001.02.062.0002.2.005	3.1.90.13.00.00	021	Fonte: Obrigações Patronais 0.1.000	700,00
--------------------------	-----------------	-----	--	--------

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

002 – Departamento de Recursos Humanos

05.002.04.122.0004.2.009	3.1.90.11.00.00	042	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 0.1.000 – Pessoal Civil	3.000,00
05.002.04.122.0004.2.009	3.1.90.13.00.00	043	Fonte: Obrigações Patronais 0.1.000	3.700,00

003 – Departamento de Patrimônio

05.003.04.122.0004.2.011	3.1.90.11.00.00	055	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 0.1.000 – Pessoal Civil	69.000,00
05.003.04.122.0004.2.011	3.1.90.13.00.00	056	Fonte: Obrigações Patronais 0.1.000	21.000,00
05.003.04.122.0004.2.012	3.1.90.11.00.00	063	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 0.1.000 – Pessoal Civil	4.700,00

05.003.04.122.0004.2.012	3.1.90.13.00.00	064	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	1.300,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
002 – Departamento de Contabilidade					
06.002.04.123.0005.2.015	3.1.90.11.00.00	087	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	14.900,00
06.002.04.123.0005.2.015	3.1.90.13.00.00	088	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	4.200,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO					
003 – Departamento Rodoviário Municipal					
08.003.26.782.0039.2.030	3.1.90.11.00.00	168	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	4.700,00
08.003.26.782.0039.2.030	3.1.90.13.00.00	169	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	4.400,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
003 – Departamento de Serviços Urbanos					
09.003.15.452.0025.2.035	3.1.90.11.00.00	203	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
09.003.15.452.0025.2.035	3.1.90.13.00.00	204	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	8.000,00
09.003.15.452.0025.2.036	3.1.90.13.00.00	211	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	400,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 – Fundo Municipal de Saúde					
10.002.10.301.0012.2.103	3.1.90.11.00.00	255	Fonte: 3.1.495	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
10.002.10.301.0012.2.103	3.1.90.13.00.00	256	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	900,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
004 – Fundo Municipal de Assistência Social					
11.004.08.243.0009.2.058	3.1.90.11.00.00	347	Fonte: 0.1.000	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
11.004.08.243.0009.2.058	3.1.90.13.00.00	348	Fonte: 0.1.000	Obrigações Patronais	1.500,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
002 – Departamento de Ensino Fundamental					
12.002.12.361.0017.2.063	3.1.90.11.00.00	374	Fonte: 0.1.103	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
12.002.12.361.0017.2.064	3.1.90.11.00.00	393	Fonte: 0.1.101	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
12.002.12.361.0017.2.064	3.1.90.11.00.00	394	Fonte: 0.1.102	Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	500,00

					Fonte:		
12.002.12.361.0017.2.064	3.1.90.13.00.00	397	0.1.101	Obrigações Patronais		30.000,00	
003 – Departamento de Assistência ao Educando							
					Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
12.003.12.361.0017.2.068	3.1.90.11.00.00	419	0.1.103	– Pessoal Civil		3.000,00	
19 – SECRETARIA DA CRIANÇA							
002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente							
					Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
19.002.08.243.0009.2.046	3.1.90.11.00.00	605	0.1.000	– Pessoal Civil		6.500,00	
					Fonte:		
19.002.08.243.0009.2.046	3.1.90.13.00.00	606	0.1.000	Obrigações Patronais		2.000,00	
003 – Creches Municipais							
					Fonte:		
19.003.08.243.0009.2.055	3.1.90.13.00.00	617	0.1.000	Obrigações Patronais		500,00	
TOTAL GERAL						313.100,00	

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior será utilizado a Anulação Parcial de Dotação na forma do Art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO
002 – Assessoria de Controle Interno

					Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
02.002.04.124.0042.2.091	3.1.90.11.00.00	010	0.1.000	– Pessoal Civil		7.000,00	
					Fonte:		
02.002.04.124.0042.2.091	3.1.90.13.00.00	011	0.1.000	Obrigações Patronais		2.700,00	

03 – Assessoria de Imprensa

					Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
02.003.04.131.0043.2.092	3.1.90.11.00.00	015	0.1.000	– Pessoal Civil		8.000,00	
					Fonte:		
02.003.04.131.0043.2.092	3.1.90.13.00.00	016	0.1.000	Obrigações Patronais		2.800,00	

03 – ASSESSORIA JURÍDICA
001 – Gabinete do Assessor

					Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
03.001.02.062.0002.2.005	3.1.90.11.00.00	020	0.1.000	– Pessoal Civil		1.000,00	

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
001 – Gabinete do Secretário

					Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
06.001.04.123.0005.2.013	3.1.90.11.00.00	068	0.1.000	– Pessoal Civil		1.500,00	
					Fonte:		

06.001.04.123.0005.2.013	3.1.90.13.00.00	069	0.1.000	Obrigações Patronais	2.300,00
--------------------------	-----------------	-----	---------	----------------------	----------

002 – Departamento de Contabilidade

06.002.04.123.0005.2.014	3.1.90.11.00.00	080	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
06.002.04.123.0005.2.014	3.1.90.13.00.00	081	0.1.000	Fonte: Obrigações Patronais	1.200,00

003 – Departamento de Tributação

06.003.04.123.0005.2.016	3.1.90.11.00.00	094	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
--------------------------	-----------------	-----	---------	---	----------

004 – Departamento de Tesouraria

06.004.04.123.0005.2.017	3.1.90.11.00.00	100	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
06.004.04.123.0005.2.017	3.1.90.13.00.00	101	0.1.000	Fonte: Obrigações Patronais	2.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS

001 – Gabinete do Secretário

07.001.04.122.0004.2.019	3.1.90.11.00.00	112	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
07.001.04.122.0004.2.019	3.1.90.13.00.00	113	0.1.000	Fonte: Obrigações Patronais	3.150,00

002 – Fundo Municipal de Segurança Pública

07.002.06.181.0006.2.095	3.1.90.11.00.00	126	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
07.002.06.181.0006.2.095	3.1.90.13.00.00	127	0.1.000	Fonte: Obrigações Patronais	5.250,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

001 – Gabinete do Secretário

08.001.15.451.0024.2.026	3.1.90.11.00.00	135	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
08.001.15.451.0024.2.026	3.1.90.13.00.00	136	0.1.000	Fonte: Obrigações Patronais	3.150,00

002 – Departamento de Obras

08.002.15.451.0024.2.028	3.1.90.11.00.00	151	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
08.002.15.451.0024.2.028	3.1.90.13.00.00	152	0.1.000	Fonte: Obrigações Patronais	1.600,00
08.002.18.541.0029.2.029	3.1.90.11.00.00	160	0.1.000	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
08.002.18.541.0029.2.029	3.1.90.13.00.00	161	0.1.000	Fonte: Obrigações Patronais	2.000,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**001 – Gabinete do Secretário**

09.001.15.452.0025.2.031	3.1.90.11.00.00	183	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 0.1.000 – Pessoal Civil	19.800,00
09.001.15.452.0025.2.031	3.1.90.13.00.00	184	Fonte: 0.1.000 Obrigações Patronais	6.500,00

002 – Departamento de Urbanismo

09.002.15.451.0024.2.032	3.1.90.11.00.00	190	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 0.1.000 – Pessoal Civil	15.000,00
09.002.15.451.0024.2.032	3.1.90.13.00.00	191	Fonte: 0.1.000 Obrigações Patronais	3.000,00
09.002.26.782.0039.2.034	3.1.90.11.00.00	196	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 0.1.000 – Pessoal Civil	4.000,00
09.002.26.782.0039.2.034	3.1.90.13.00.00	197	Fonte: 0.1.000 Obrigações Patronais	1.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**001 – Gabinete do Secretário**

10.001.10.301.0012.2.039	3.1.90.13.00.00	220	Fonte: 0.1.303 Obrigações Patronais	3.150,00
--------------------------	-----------------	-----	-------------------------------------	----------

002 – Fundo Municipal de Saúde

10.002.10.301.0012.2.102	3.1.90.11.00.00	251	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 3.1.495 – Pessoal Civil	13.000,00
--------------------------	-----------------	-----	---	-----------

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**001 – Gabinete do Secretário**

11.001.08.244.0010.2.044	3.1.90.11.00.00	300	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 0.1.000 – Pessoal Civil	15.000,00
11.001.08.244.0010.2.044	3.1.90.13.00.00	301	Fonte: 0.1.000 Obrigações Patronais	6.300,00

002 – Departamento de Assistência Social

11.002.08.244.0010.2.049	3.1.90.11.00.00	308	Fonte: Venc. e Vantag. Fixas 0.1.000 – Pessoal Civil	8.000,00
11.002.08.244.0010.2.049	3.1.90.13.00.00	309	Fonte: 0.1.000 Obrigações Patronais	3.300,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**001 – Gabinete do Secretário**

12.001.12.361.0017.2.061	3.1.90.13.00.00	366	Fonte: 0.1.103 Obrigações Patronais	3.150,00
--------------------------	-----------------	-----	-------------------------------------	----------

002 – Departamento de Ensino Fundamental

12.002.12.361.0017.2.064	3.1.90.13.00.00	398	Fonte: Obrigações Patronais	13.000,00
--------------------------	-----------------	-----	-----------------------------	-----------

				0.1.102		
				Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
12.002.12.365.0019.2.065	3.1.90.11.00.00	401	0.1.103		– Pessoal Civil	1.500,00
			Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas		
12.002.12.367.0021.2.066	3.1.90.11.00.00	407	0.1.103		– Pessoal Civil	3.000,00
			Fonte:			
12.002.12.367.0021.2.066	3.1.90.13.00.00	408	0.1.103		Obrigações Patronais	500,00

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

001 – Gabinete do Secretário

				Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
13.001.13.392.0023.2.069	3.1.90.11.00.00	442	0.1.000		– Pessoal Civil	10.000,00
			Fonte:			
13.001.13.392.0023.2.069	3.1.90.13.00.00	443	0.1.000		Obrigações Patronais	3.000,00

002 – Departamento de Cultura

				Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
13.002.13.392.0023.2.071	3.1.90.11.00.00	452	0.1.000		– Pessoal Civil	9.000,00
			Fonte:			
13.002.13.392.0023.2.071	3.1.90.13.00.00	453	0.1.000		Obrigações Patronais	8.000,00
			Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas		
13.002.13.392.0023.2.072	3.1.90.11.00.00	460	0.1.000		– Pessoal Civil	1.500,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

001 – Gabinete do Secretário

				Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
14.001.27.812.0040.2.073	3.1.90.11.00.00	466	0.1.000		– Pessoal Civil	4.400,00
			Fonte:			
14.001.27.812.0040.2.073	3.1.90.13.00.00	467	0.1.000		Obrigações Patronais	3.000,00

002 – Departamento de Esportes

				Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
14.002.27.812.0040.2.074	3.1.90.11.00.00	474	0.1.000		– Pessoal Civil	4.000,00
			Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas		
14.002.27.812.0040.2.093	3.1.90.11.00.00	481	0.1.000		– Pessoal Civil	5.000,00
			Fonte:			
14.002.27.812.0040.2.093	3.1.90.13.00.00	482	0.1.000		Obrigações Patronais	1.200,00

15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

001 – Gabinete do Secretário

				Fonte:		
15.001.20.601.0031.2.075	3.1.90.13.00.00	490	0.1.000		Obrigações Patronais	4.000,00

002 – Departamento de Agricultura

				Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
15.002.20.606.0034.2.078	3.1.90.11.00.00	502	0.1.000		– Pessoal Civil	14.650,00
15.002.20.606.0034.2.078	3.1.90.13.00.00	503	Fonte:		Obrigações Patronais	2.500,00

0.1.000

003 – Departamento de Pecuária

				Fonte:	Venc. e Vantag. Fixas	
15.003.20.602.0032.2.080	3.1.90.11.00.00	513	0.1.000	–	Pessoal Civil	<u>12.000,00</u>

TOTAL GERAL 313.100,00**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte e cinco dias do mês de novembro, do ano de dois mil e nove. (25.11.2009).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal